

# MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

## CÂMARA MUNICIPAL N.I.P.C 506 149 811

### **EDITAL**

#### N.º 39/2015/DAGF

### Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que, por deliberação tomada pelo executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada no pretérito dia dezassete de agosto do ano em curso, sancionada pela assembleia municipal do dia vinte e cinco de setembro do mesmo ano, foi deliberado, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e ulteriores alterações, aprovar a taxa de imposto municipal sobre imóveis (IMI) para vigorar no ano de 2016, em 0,3%. \_\_\_\_\_\_\_

Foi ainda aprovado, por intermédio das aludidas deliberações, nos termos previstos no n.º 13, do artigo 112.º, do referido diploma legal, a redução da taxa do IMI que incida sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: \_\_\_\_\_\_

Número de dependentes a cargo	Redução de taxa
1 (um) dependente	10%
2 (dois) dependentes	15%
3 (três) dependentes	20%

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – http://www.cm-montalegre.pt.

E eu, Numa la Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Montalegre, o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 1 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Orlando Fernandes Alves)